



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano II, Edição 027, quarta-feira, 16 de março de 2022.



### PORTARIA Nº 215/2022-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 770 de 12 de dezembro de 2008;

#### RESOLVE:

1º. NOMEAR o Sr. **CARLOS AUGUSTO CANTARELLI LOPES**, brasileiro, farmacêutico, CRF/PE nº 04871, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6.210.448 e do CPF/MF nº 048.494.464-93 para exercer, a Função de **COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF** na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- I- Controlar estoque de medicamentos e material médico hospitalar técnico-administrativo;
- II- Subsidiar a programação e aquisição de medicamentos;
- III- Manter os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema;
- IV- Distribuir atividade de suprimento dos materiais de competência da CAF às unidades de saúde, em quantidade, qualidade, e tempo oportuno;

- V- Dispensar à população usuária, mediante requisição escrita padronizada encaminhada pela unidade de saúde municipal devidamente preenchida e subscrita pelo seu responsável técnico, devidamente identificado;
- VI- Programar e monitorar o controle de consumo de medicamento e materiais médicos controle de estoque;
- VII- Realizar o recebimento e armazenamento de todos os materiais de competência da CAF;
- VIII- Ordenar o processo de trabalho do quadro pessoal da CAF;
- IX- Utilizar os sistemas de informações que são de competência do responsável técnico da CAF;
- X- Realizar monitoramento e acompanhamento dos medicamentos vencidos e com previsão de vencimentos;
- XI- Realizar logística de distribuição dos medicamentos e insumos às unidades de saúde;
- XII- Envolver-se em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição. Armazenamento, distribuição e dispensação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogada as disposições em contrario.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal